



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 16 / 91

Dane, dc

Dispõe sobre aprovação de tabela de vencimentos *
de Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu,¹
Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovada a Tabela de Vencimentos
anexo à Lei Municipal nº 03/91, que reajusta os vencimentos, proventos
e pensões dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de
Campos Altos, a partir de 01 de Setembro de 1991.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução
desta Lei, correrão por conta de dotações próprias já inseridas no Or-
çamento Programa vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 1º de Setembro de 1991.

- Prefeitura Municipal de Campos Altos, 02 de Outubro de 1991

Aprovado em 02/10/91
Projeto Lei N° 16/91

Diogo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Renaldo, posse bens

Fábio Ribeiro de Andrade

Jair José da Costa
Cláudia de Paula Matos
Adriano Queiroz de Souza

Roberto Santos

Câmara Municipal de Campos Altos
Jesús Galdoso
JESUS GARCIA CARDOSO
Presidente
02 OUT 1991